



## REQUERIMENTO

No passado dia 20 de outubro de 2021 tomaram posse os órgãos da Freguesia de Alvalade e, assim também, os eleitos pelas diferentes forças políticas na Assembleia Freguesia de Alvalade.

Nos termos do n.º 3 do art. 20.º CPA, os órgãos colegiais, como é a Assembleia de Freguesia de Alvalade, podem adotar o seu regimento no quadro das normas legais e estatutárias aplicáveis.

Nesta conformidade, também a alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que compete à Assembleia de Freguesia elaborar e aprovar o seu regimento.

A Assembleia de Freguesia de Alvalade tem um regimento que se manterá em vigor até que seja aprovado outro, mais consentâneo com a pluralidade de forças políticas atualmente representadas na Assembleia de Freguesia de Alvalade.

Dispõe o artigo 42.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alvalade em vigor que as alterações ao Regimento - e, por maioria de razão, os Regimentos - podem ser aprovados sob proposta de um grupo político, como é o caso do grupo dos Eleitos pelo Partido Socialista na Assembleia de Freguesia de Alvalade.

E que, admitida a proposta de Regimento ou de alteração do Regimento, a sua apreciação é feita por uma comissão expressamente criada para o efeito.

Face ao exposto, requerem os Eleitos do Partido Socialista delibere a Assembleia de Freguesia de Alvalade:

- a) Admitir a proposta de Regimento anexa ao presente requerimento;
- b) Constituir uma comissão eventual com o escopo de apreciar a proposta de Regimento em anexo ao presente requerimento;
- c) Definir a composição da comissão eventual assim constituída, garantindo a representatividade das forças políticas com assento da Assembleia de Freguesia de Alvalade;
- d) Definir o prazo findo o qual a comissão eventual assim constituída deverá submeter a apreciação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade o respetivo relatório.

Os Eleitos do Partido Socialista